



- REQUERIMENTO Número /XI (1.ª)
- PERGUNTA Número 584 /XI (1.ª)

Expeça-se
Publique-se
2009/12/140
O Secretário da Mesa

Assunto: Tratamento psiquiátrico de reclusos inimputáveis (Santa Cruz do Bispo)

Destinatário: Ministério da Saúde

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República

O Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo é, segundo julgamos saber, o único a nível nacional de regime aberto destinado, em parte, a condenados inimputáveis, considerados perigosos, em cumprimento de medidas de segurança de internamento na Clínica Psiquiátrica. Muitos destes reclusos são indivíduos com anomalias psíquicas graves que carecem de tratamento psiquiátrico mas a quem foi reconhecida a capacidade de entender e de querer no momento da prática dos respectivos crimes.

Este tipo de reclusos inimputáveis, hoje em número aproximado de 130, sobrelotando um estabelecimento prisional cuja potencial de ocupação, para esta finalidade específica, ronda os cem lugares, é proveniente de todo o País e regiões autónomas da Madeira e dos Açores, circunstância que para a maior parte dos que são oriundos de outras regiões mais longínquas do País prejudica ou impede mesmo o contacto com os familiares, com consequências no enfraquecimento de relações familiares, muitas delas já muito frágeis pelas características das doenças e pela natureza dos comportamentos que deram origem às condenações. Este afastamento contribui de forma muito significativa para a posterior indisponibilidade dos familiares receberem os inimputáveis, quando por exemplo em regime de "liberdade para prova" (condicionada).

O que sucede nestas situações é que quando solicitadas para tal pelo Tribunal de Execução de Penas, nem a Segurança Social nem as Instituições Particulares de Solidariedade Social dão resposta às



necessidades de acolhimento deste tipo de pessoas. A resposta destas instituições, mas em particular da Segurança Social, é muito frequentemente negativa, invocando ou o facto de não serem instituições “vacionadas para receberem indivíduos com estas características e necessidades específicas”, ou o facto de não disporem de vagas nos lares de que dispõem.

Na prática, e para além dos pretextos ou razões formais invocadas, existentes e reais, ou não, a verdade é que se assiste a uma desresponsabilização total da parte do Estado e das instituições aparentemente vacionadas para albergar situações deste tipo, perante o destino destes indivíduos, seja no decurso do cumprimento das penas e respectivas medidas de reintegração societária, seja no seu encaminhamento no final do cumprimento das penas a que foram condenados. E a verdade é que, convém não esquecer, estamos muito frequentemente perante pessoas muito débeis do ponto de vista financeiro e do seu relacionamento social.

Para além desta situação, que compromete inexoravelmente o papel da Segurança Social, subsiste ainda uma outra questão que se prende com o facto de, nos últimos anos, os reclusos inimputáveis de menor perigosidade não poderem na prática ser integrados em hospitais psiquiátricos já que, actualmente, só o Hospital de Sobral Cid, do Centro Hospitalar de Coimbra, parece estar a receber pessoas com estas características – onde estão aliás colocados algumas dezenas -, sendo que muitos dos restantes (Hospital do Lorvão, Miguel Bombarda) deixaram de ter este tipo de valências.

A conjugação destas circunstâncias adversas, que caracterizam de forma abundante a desresponsabilização do Estado pela situação desprotegida de muitos cidadãos, faz com que, em muitos casos, haja reclusos que permanecem no Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo, através da prorrogação de medidas de segurança, sem que tenham condições para se reintegrarem socialmente por ausência de respostas sociais ou do sistema de saúde.

Perante esta situação, e ao abrigo das disposições regimentais e constitucionais aplicáveis, solicita-se ao Governo que, por intermédio do **Ministério da Saúde**, dê respostas às seguintes questões:

1. Quantos reclusos oriundos do Estabelecimento Prisional de Santa Cruz do Bispo estão neste momento integrados no Hospital Sobral Cid, no Centro Hospitalar de Coimbra?
2. Confirma-se que neste momento há hospitais – como o Hospital de Lorvão e o Hospital de Miguel Bombarda – que deixaram de receber este tipo de internados por causa do desaparecimento da respectiva



valência nesses hospitais?

3. Porque razão hospitais como o Hospital do Conde de Ferreira ou de Magalhães Lemos não podem passar a receber internados desta natureza?

4. Tem o Governo e esse Ministério a noção exacta que há reclusos de Santa Cruz do Bispo que poderiam e deveriam viver noutras condições mas que, por ausência de resposta do Serviço Nacional de Saúde, são obrigados – para além do cumprimento das respectivas penas ou das respectivas medidas transitórias de recuperação de liberdade – a permanecer encarcerados? Em caso afirmativo o que pensa fazer esse Ministério para inverter esta situação muito pouco respeitadora dos Direitos do Homem?

Palácio de São Bento, 10 de Dezembro de 2009.

Os Deputados:


(Honório Novo)


(António Filipe)


(Jorge Machado)